



BRIC
Code of Ethical Conduct

Código de Conduta Ética

Versão: 1.2 – Publicado em 30.03.2026

Contents	Sumário	
1. Introduction	1. Introdução	3
2. Principles and Ethical Conduct Standards	2. Princípios e Padrões Éticos de Conduta	4
3. Confidentiality	3. Confidencialidade	4
4. Conflicts of Interest	4. Conflitos de Interesses	6
5. External Activities	5. Atividades Externas	8
6. Gifts and Invitations	6. Presentes e Convites	9
7. Relationships	7. Relacionamentos	10
8. Guiding Concepts	8. Conceitos Orientadores	12
9. Management, Supervision, and Implementation of this Code	9. Gestão, Supervisão e Implementação deste Código	14
Appendix I	Anexo I	17
Appendix II – Adherence and Commitment Term	Anexo II – Termo de Adesão e Compromisso	19

1. Introduction

1.1 The credibility of asset management companies and investment firms in general is intrinsically linked to the strength of their control structures and the trust they inspire in their clients by diligently adhering to regulatory standards and best market practices. In this regard, it is imperative that **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”) Covered Parties (as defined below) cultivate exemplary conduct, characterized by integrity and responsibility in all aspects of their activities.

1.2 The Ethical Conduct Code (“**Code**”) of BRIC aims to guide and inspire all behaviors within the organization, provide practical guidance on the effective application of conduct standards in daily activities, and promote an organizational culture that reflects BRIC’s core values and our commitment to conducting our business with transparency, professionalism, and ethics.

1.3 The content of this Code is intended for employees, interns, partners, directors and executives, suppliers and business partners (herein defined as “**Covered Parties**”), shareholders and investors, clients and users, third parties and subcontractors, government authorities and regulatory bodies, and the general public.

1.4 Regulatory Environment

1.4.1 This Code was prepared in accordance with the laws and regulations applicable to the activities of asset managers, as well as with the rules and guidelines issued by the competent regulatory and self-regulatory authorities, including, but not limited to, the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – “CVM”*) and the Brazilian Financial and Capital Markets Association (*Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – “ANBIMA”*). Full compliance with these rules forms an essential part of the ethical and professional conduct expected from BRIC and its Covered Parties.

1.4.2 As a matter of good practice, rules issued by the Central Bank of Brazil (“**Bacen**”) regulating the activities performed by asset management companies and investment firms are also observed, even though BRIC is not directly linked to Bacen.

1.4.3 BRIC, as well as all its Covered Parties, must adhere to the codes, guidelines, and regulations of CVM

1. Introdução

1.1 A credibilidade das empresas de gestão de ativos e empresas de investimentos em geral, está intrinsecamente ligada à solidez de suas estruturas de controle e à confiança que inspiram em seus clientes, ao aderir de maneira diligente às normas regulatórias e às melhores práticas de mercado. Nessa perspectiva, é imperativo que os Colaboradores (conforme abaixo definido) da **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”) cultivem uma conduta exemplar, destacando-se pela integridade e responsabilidade em todos os aspectos de suas atividades

1.2 O Código de Conduta Ética (“**Código**”) da BRIC tem como propósito orientar e inspirar todos os comportamentos dentro da organização, oferecer orientações práticas sobre a aplicação efetiva de normas de conduta no dia a dia e promover uma cultura organizacional que reflete os valores fundamentais da BRIC e nosso compromisso em conduzir nossos negócios com transparência, profissionalismo e ética.

1.3 O conteúdo deste Código é destinado aos funcionários, estagiários, sócios, diretores e executivos, fornecedores e parceiros de negócios (aqui denominados, em conjunto, “**Colaboradores**”), acionistas e investidores, clientes e usuários, terceiros e terceirizados, autoridades governamentais e órgãos reguladores e ao público em geral.

1.4 Ambiente Regulatório

1.4.1 Este Código foi elaborado em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades de gestão de recursos de terceiros, bem como com as normas e diretrizes emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores competentes, incluindo, mas não se limitando, à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”). O cumprimento integral dessas normas é parte essencial da atuação ética e profissional esperada da BRIC e de seus Colaboradores.

1.4.2 Também são observadas, como boas práticas, as normas emitidas pelo Banco Central do Brasil (“**Bacen**”) que regula as atividades desempenhadas por empresas de gestão de ativos e empresas de investimentos, ainda que a BRIC não esteja diretamente vinculada ao Bacen.

1.4.3 A BRIC, assim como todos os seus Colaboradores, deve obedecer aos códigos, diretrizes e

and ANBIMA. It is the responsibility of all Covered Parties to contribute to the company's good reputation. Failure to comply with applicable laws or internal rules may result in the application of appropriate disciplinary measures and, where applicable, in civil, administrative, or criminal liability, in accordance with applicable law.

regulamentos da CVM e da ANBIMA. É responsabilidade de todos os Colaboradores contribuir para a boa reputação da empresa. O descumprimento das normas legais ou internas poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis e, quando aplicável, na responsabilização civil, administrativa ou criminal, nos termos da legislação vigente. .

2. Principles and Ethical Conduct Standards

2.1 As a fund manager, BRIC prioritizes building strong relationships, serving the interests of its investors with loyalty and strictly adhering to fiduciary duty. It bases its practices on the principles of integrity, transparency, and ethics, committing to fulfilling its responsibilities in compliance with current laws, standards, and regulations.

2.2 While this Code covers a wide range of business practices and procedures, the ethical conduct standards established below are not intended to encompass all possible situations or events, nor all circumstances requiring ethical decisions. However, they provide essential guidelines for decision-making, aiming for the common good of Covered Parties and the market as a whole.

3. Confidentiality

3.1 All information to which Covered Parties have access in the course of their duties shall be considered confidential and may only be shared with other Covered Parties who need such information to perform their activities, or with authorized third parties. In case of doubts, Covered Parties should consult with the Compliance Officer of BRIC ("**Compliance Officer**").

3.2 BRIC and its Covered Parties must ensure that all confidential information "owned" by the company is not disclosed to third parties, except in cases of legal requirements, demands by a regulatory authority, or any other entity with jurisdiction over BRIC's activities. This includes, but is not limited to, buy or sell positions, strategies and guidance on investment or divestment, identification of investors, reports, analyses, and opinions on assets, as well as data on financial results prior to the publication of balance sheets and statements of BRIC and the funds managed by the company, or of companies invested in by the funds managed by BRIC.

2. Princípios e Padrões Éticos de Conduta

2.1 A BRIC, como gestora de recursos, prioriza a construção de relacionamentos sólidos, atendendo aos interesses de seus investidores com lealdade e aderindo estritamente ao dever de fidúcia. Fundamenta suas práticas nos princípios da integridade, transparência e ética e compromete-se a cumprir suas responsabilidades em conformidade com as leis, normas e regulamentações vigentes.

2.2 Embora este Código abranja uma ampla gama de práticas e procedimentos comerciais, os padrões éticos de conduta estabelecidos abaixo não têm a pretensão de abranger todas as situações ou eventos possíveis, nem de englobar todas as circunstâncias que exigem decisões éticas. No entanto, eles oferecem diretrizes essenciais para a tomada de decisões, visando ao bem comum dos Colaboradores e do mercado como um todo.

3. Confidencialidade

3.1 Toda informação à qual os Colaboradores tenham acesso no exercício de suas funções é considerada confidencial e só poderá ser compartilhada com outros Colaboradores que dela necessitem para desempenhar suas atividades, ou com terceiros autorizados. Em caso de dúvida sobre o tratamento ou a abrangência, os Colaboradores deverão consultar o Diretor de Compliance da BRIC ("**Diretor de Compliance**").

3.2 A BRIC e seus Colaboradores devem garantir que todas as informações confidenciais que "pertencem" à empresa não sejam fornecidas a terceiros, salvo os casos de determinação legal, demanda por autoridade regulatória ou qualquer outra entidade que tenha jurisdição sobre as atividades realizadas pela BRIC. Isso abrange, não se limitando a posições de compra ou venda, estratégias e orientações de investimento ou desinvestimento, identificação dos investidores, relatórios, análises e opiniões sobre ativos, além de dados relativos aos resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes da BRIC e dos fundos cujas carteiras são gerenciadas pela empresa ou de companhias investidas pelos fundos por ela geridos.

- 3.3 Information ceases to be confidential when:
- (i) it becomes public;
 - (ii) its publication is expressly authorized by BRIC's directors;
 - (iii) the person or company involved expressly authorizes its disclosure; or
 - (iv) a legal order requires its disclosure.
- 3.4 Regarding confidentiality and information handling, each Covered Partner must strictly follow the guidelines set forth in the following items:
- 3.4.1 **Confidentiality Agreements.** BRIC practices establishing confidentiality agreements with third parties, committing to maintain secrecy over the information received from these sources. Breaching this obligation can have significant consequences for BRIC its Covered Parties and the third party involved. This measure reinforces the company's commitment to the security and protection of confidential information, highlighting the strategic importance of preserving trust in business relationships.
- 3.4.2 **Privileged Information.** Privileged information is any material information that has not yet been publicly disclosed and that may significantly influence the price of an asset. Information obtained through professional, commercial, or personal relationships, or through the mere exercise of one's role or position, shall also be considered privileged information. Maintaining the confidentiality of privileged information is mandatory for all individuals who have access to it, regardless of the medium through which it is accessed. Any Covered Partner who has access to privileged information must restrict its circulation strictly to what is necessary, avoiding the improper sharing, reproduction, or storage of documents, data, or files containing such information.
- 3.4.3 **Insider Trading.** Trading in securities based on privileged information to which one has knowledge or access, with the purpose of obtaining an advantage for oneself or for third parties, is strictly prohibited, as is the disclosure of such information to any third party for that purpose.
- 3.4.4 **Information Security.** Each Covered Partner is responsible for the control, preservation, integrity, and maintenance of information stored or made available on equipment under their responsibility. Covered Parties must act prudently when leaving confidential information in public-access printers,
- 3.3 A informação perde sua condição de confidencial quando:
- (i) torna-se pública;
 - (ii) sua publicação for expressamente autorizada pelos diretores da BRIC;
 - (iii) a pessoa ou empresa envolvida autorize expressamente a sua divulgação; ou
 - (iv) uma ordem legal exija a sua divulgação.
- 3.4 Em relação à confidencialidade e tratamento das informações, cada Colaborador deve estritamente cumprir as diretrizes estabelecidas nos itens a seguir:
- 3.4.1 **Acordos de Confidencialidade.** A BRIC adota a prática de estabelecer acordos de confidencialidade com terceiros, nos quais assume o compromisso de manter em sigilo as informações recebidas dessas fontes. A quebra dessa obrigação pode acarretar consequências significativas para a BRIC, seus Colaboradores e terceiros. Essa medida reforça o comprometimento da empresa com a segurança e proteção das informações confidenciais, destacando a importância estratégica de preservar a confiança nas relações comerciais.
- 3.4.2 **Informação Privilegiada.** Informação privilegiada é qualquer informação relevante ainda não divulgada publicamente, que possa influenciar de maneira significativa o preço de um ativo. Também são consideradas informações privilegiadas aquelas obtidas em razão de relações profissionais, comerciais ou pessoais, ou pelo simples exercício da função ou posição ocupada. A manutenção do sigilo sobre informações privilegiadas é obrigatória para todos que as acessarem, independente do meio. O Colaborador que tiver acesso à informação privilegiada deverá restringir sua circulação ao estritamente necessário, evitando o compartilhamento, reprodução ou armazenamento indevido de documentos, dados ou arquivos que contenham tal informação.
- 3.4.3 **Insider Trading.** É proibida a negociação de títulos ou valores mobiliários com base em informação privilegiada, de que se tenha conhecimento ou acesso, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros, bem como a transmissão, a qualquer terceiro, para esse fim.
- 3.4.4 **Segurança da Informação.** Cada Colaborador é responsável por zelar pelo controle, conservação, integridade e manutenção das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos sob sua responsabilidade. É fundamental que os Colaboradores ajam com

meeting rooms, and work areas. Similarly, when disposing of these documents, it is advisable to completely destroy the material.

prudência ao deixar informações confidenciais em impressoras, salas de reuniões e áreas de trabalho de acesso público. Da mesma maneira, ao proceder ao descarte desses documentos, é aconselhável realizar a destruição completa do material

3.4.5 **Social Media and Communication Channels.**

Covered Parties are not authorized to make statements or declarations on behalf of BRIC or about the company in media and press outlets in general. Additionally, it is expected that Covered Parties: (i) maintain confidentiality regarding BRIC's proprietary sensitive information, (ii) avoid disclosures in social media or communication channels that could harm the company, its clients, investors, or managed investment funds, (iii) refrain from misrepresenting their position, title, or nature of work, and (iv) avoid posting or commenting on matters that could negatively impact the reputation of BRIC, its Covered Parties, clients, investors, and managed investment funds.

3.4.5 **Mídias Sociais e Meios de Comunicação.**

Os Colaboradores não têm autorização para realizar pronunciamentos ou declarações em nome da BRIC ou sobre a empresa em meios de comunicação e veículos de imprensa em geral. Além disso, é esperado que os Colaboradores: (i) mantenham a confidencialidade em relação a informações sensíveis de propriedade da BRIC, (ii) evitem divulgações em mídias sociais ou em meios de comunicação que possam prejudicar a empresa, seus clientes, investidores ou os fundos de investimento sob gestão, (iii) se abstenham de representar inadequadamente sua posição, cargo ou natureza de trabalho, e (iv) evitem fazer postagens ou comentários que possam impactar negativamente a reputação da BRIC, seus Colaboradores, clientes, investidores e os fundos de investimento sob sua gestão.

4. Conflicts of Interest

4.1 Conflicts of interest may arise whenever the personal, professional, or economic interests of Covered Parties, BRIC, its Related Parties, or the funds under management may compromise, influence, or appear to influence the impartial, independent, and objective performance of BRIC or its Covered Parties. Within BRIC, various types of conflicts of interest can be recognized that may arise among Covered Parties, BRIC, the companies within its economic group, the investment funds managed, and their clients/investors. Covered Parties must always be vigilant to identify, prevent, and manage personal conflicts of interest to prevent such interests from influencing their actions or decisions, placing them in conflicted situations.

4.1.1 For the purposes of this Code, a **'Related Party'** shall mean any individual or legal entity whose relationship with BRIC may influence, or be influenced by, the activities, decisions, or operations of the company. The complete and applicable definition is set forth in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest, which should be consulted in case of doubt.

4.2 Without prejudice to BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest, the following shall constitute examples of conflict-of-interest

4. Conflitos de Interesses

4.1 Conflitos de interesses podem surgir sempre que interesses pessoais, profissionais ou econômicos de Colaboradores, da BRIC, de suas Partes Relacionadas ou dos fundos sob gestão possam comprometer, influenciar ou aparentar influenciar a atuação imparcial, independente e objetiva da BRIC ou de seus Colaboradores. No âmbito da BRIC, é possível reconhecer diferentes tipos de conflitos de interesses que podem surgir entre Colaboradores, a BRIC, as empresas do seu grupo econômico, os fundos de investimento geridos e seus clientes/investidores. Os Colaboradores devem estar sempre atentos para identificar, prevenir e gerenciar conflitos pessoais de interesses, com o propósito de impedir que tais interesses influenciem suas ações ou decisões e os coloquem em situações de conflito.

4.1.1 Para fins deste Código, considera-se **"Parte Relacionada"** qualquer pessoa física ou jurídica cuja relação com a BRIC possa influenciar ou ser influenciada pelas atividades, decisões ou operações da empresa. A definição completa e aplicável encontra-se na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC, que deverá ser consultada em caso de dúvida.

4.2 Sem prejuízo da Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, constituem exemplos de situações de conflitos de interesse que devem ser evitadas

- situations that should be avoided and, if they occur, immediately reported to the Compliance Officer
- 4.2.1 **Between clients and investors:** when there is a shared profile and interest, but different commercial terms are applied to ensure advantages for one over the other.
- 4.2.2 **Between investment funds and a Covered Partner:** a Covered Partner that exploits such information to gain personal benefit in anticipation to a securities transaction at the expense of the fund (front running practice).
- 4.2.3 **Between investment funds:** a disproportionate allocation of trades/assets aimed at ensuring benefits to one fund at the expense of another.
- 4.2.4 **Between investment funds and company:** broker favoritism via soft dollar, setting the company's interests above those of the managed funds.
- 4.2.5 **Between Covered Partner and company:** Influence on Covered Partner judgment acting on behalf of BRIC, such as (a) diverting BRIC business opportunities by the Covered Partner; (b) competition between the Covered Partner and activities/businesses conducted by BRIC; and (c) characterization of exclusive benefits to the Covered Partner at BRIC's expense.
- 4.2.6 **Between investment funds and BRIC's economic group companies:** transactions with Related Parties, subject to the approval and disclosure requirements set forth in the applicable regulations, the details of which can be found in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest.
- 4.3 All Covered Parties must act in defense of BRIC's interests and the funds, ensuring the confidentiality of business, operations, and relevant information. It is crucial that each Covered Partner's actions and behaviors reflect their personal and professional integrity to preserve BRIC's financial security, asset protection, and corporate image.
- 4.4 Moreover, BRIC commits to undertaking all necessary legal measures to disclose identified potential conflicts of interest during its resource management activities. Additionally, the company will take essential steps to eliminate and/or mitigate such conflicts, including but not limited to the physical segregation of activities that may
- e, se ocorrerem, imediatamente reportadas ao Diretor de Compliance:
- 4.2.1 **Entre clientes e investidores:** quando existe um perfil e interesse comum, mas termos comerciais distintos são aplicados para assegurar vantagens de um sobre o outro.
- 4.2.2 **Entre fundos de investimento e Colaborador:** Colaborador que se aproveita de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais, se antecipando em negociação com valores mobiliários em detrimento do fundo (prática de front running).
- 4.2.3 **Entre fundos de investimento:** alocação desproporcional de trades/ativos visando garantir benefícios a um fundo em detrimento do outro.
- 4.2.4 **Entre fundos de investimento e empresa:** favorecimento de broker via *soft dollar*, colocando os interesses da empresa acima daqueles dos fundos sob gestão.
- 4.2.5 **Entre Colaborador e empresa:** influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da BRIC, como (a) no desvio de oportunidades de negócios da BRIC pelo Colaborador; (b) na concorrência entre o Colaborador e as atividades/negócios desempenhados pela BRIC; e (c) caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da BRIC.
- 4.2.6 **Entre fundos de investimento e empresas do grupo econômico da BRIC:** operações com Partes Relacionadas, sujeitas às exigências de aprovação e divulgação previstas na regulamentação aplicável e cujo detalhamento pode ser encontrado na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC.
- 4.3 Todos os Colaboradores devem agir em defesa dos interesses da BRIC e dos fundos sob gestão, preservando a confidencialidade dos negócios, operações e informações relevantes. É crucial que as ações e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, a fim de preservar a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa da BRIC.
- 4.4 Ademais, a BRIC assume o compromisso de adotar todas as medidas legais necessárias para divulgar os potenciais conflitos de interesses identificados durante suas atividades de gestão de recursos. Além disso, a empresa tomará as providências indispensáveis para eliminar e/ou mitigar tais conflitos, incluindo, mas não se limitando à segregação física de atividades que possam

pose conflict of interest issues. This commitment reinforces transparency and integrity in fulfilling its responsibilities.

gerar questões de conflitos de interesse. Este comprometimento reforça a transparência e a integridade no exercício de suas responsabilidades.

4.5 Actions in Case of Conflict of Interest

4.5 Atuação em caso de Conflito de Interesses

4.5.1 Whenever there are indications or a risk of a conflict of interest, Covered Parties must adopt a proactive approach to its identification, communication, and management. This includes the prior assessment of potential incompatibilities between personal interests and those of BRIC, its investors, or the funds under management; compliance with internal structures for segregation of duties and information barriers; and the evaluation of any external activities performed by the Covered Partner that may affect his or her independence, discretion, or BRIC's reputation. Covered Parties must promptly report any actual or potential conflict to the Legal and Compliance Officer, who shall provide guidance on the measures necessary to prevent, mitigate, or resolve the conflict, in accordance with the guidelines set forth in the Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest.

4.5.1 Sempre que houver indícios ou risco de conflito de interesses, os Colaboradores devem adotar uma postura proativa para sua identificação, comunicação e tratamento. Isso inclui a verificação prévia de potenciais incompatibilidades entre interesses pessoais, da BRIC, dos investidores ou dos próprios fundos sob gestão; a observância das estruturas internas de segregação de funções e barreiras de informação; e a avaliação de eventuais atividades externas exercidas pelo Colaborador que possam afetar sua independência, discricionariedade ou a reputação da BRIC. Caberá ao Colaborador reportar imediatamente qualquer situação real ou potencial ao Diretor de Compliance, que orientará as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou resolver o conflito, em linha com as diretrizes estabelecidas na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.:

4.5.2 The principles, procedures, and formal mechanisms applicable to the prevention, identification, management, mitigation, and resolution of conflicts of interest are detailed in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest. All Covered Parties must be familiar with, observe, and fully comply with such policy. In the event of any inconsistency between this Code and such policy, the policy shall prevail.

4.5.2 Os princípios, procedimentos e mecanismos formais aplicáveis à prevenção, identificação, gestão, mitigação e resolução de conflitos de interesses estão detalhados na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC. Todos os Colaboradores devem conhecê-la, observá-la e cumpri-la integralmente. Em caso de divergência entre o Código e a referida política, prevalecerá a política.

5. External Activities

5. Atividades Externas

5.1 "External Activities" encompass the private activities undertaken by Covered Parties, regardless of whether they generate economic return (e.g., offices, private tutoring, university teaching, company boards, partnerships, or any other private business with Covered Parties shareholding, except when part of the same economic group). This applies to all Covered Parties performing functions unrelated to BRIC's activities, aiming to achieve personal objectives.

5.1 As "Atividades Externas" englobam as atividades privadas realizadas pelos Colaboradores, independentemente de gerarem retorno econômico ou não (por exemplo: escritórios, aulas particulares, aulas em universidades, conselhos de empresas, sociedades ou qualquer outro negócio privado com participação acionária do Colaborador, exceto quando se tratar de sociedade do mesmo grupo econômico). Aplica-se a todos os Colaboradores que desempenham funções não associadas às atividades da BRIC, visando alcançar objetivos pessoais.

5.2 BRIC's guidelines cover external activities that Covered Parties have been performing prior to joining BRIC, as well as those they plan to undertake. The engagement in these activities must be reported to the Compliance Officer

5.2 As diretrizes da BRIC abrangem as atividades externas que o Colaborador já exercia anteriormente à sua entrada na BRIC, assim como aquelas que ele planeja exercer. O exercício dessas atividades deve ser declarado ao Diretor de Compliance para permitir a verificação de

to allow for the assessment of potential conflicts of interest and/or reputational risks.

5.3 Covered Parties who engaged in external activities before joining BRIC, or who intend to do so, must submit information for review by the Compliance Officer.

6. Gifts and Invitations

6.1 Offers, gifts, and entertainment invitations are natural components of regular business activity, as long as they are presented and received as a courtesy or for legitimate business purposes. However, the value, frequency, and circumstances under which these practices may be accepted or offered by BRIC Covered Partners are subject to restrictions. These limitations aim to prevent such gifts or invitations from being perceived as undue compensation or a means of exerting influence.

6.2 No Covered Partner or third party, on behalf of BRIC, may promise, offer, or receive gifts or entertainment invitations in exchange for benefits related to BRIC's interests or their individual interests. It is prohibited to offer meals, trips, or entertainment invitations to clients or public officials with the intention of unduly influencing an official act or decision, whether as actual recompense or as an expectation of any advantage to BRIC.

6.3 Outlined below are the procedures to guide the granting and receiving of gifts and invitations by BRIC Covered Parties:

(i) **Value Limit:** The value of the gift offered or received should not exceed R\$1,000.00 (one thousand reais), except for exceptions approved by the Compliance Officer;

(ii) **Mandatory Reporting:** All gifts, except for moderate-value promotional items, must be adequately reported to Compliance via a specific form;

(iii) **Exceptional Situations:** In exceptional cases where the value of the gift or invitation exceeds R\$1,000.00 (one thousand reais), approval by the Compliance Officer is mandatory;

(iv) **Prohibitions:** Cash gifts are strictly prohibited; and

(v) **Soft Dollar:** The soft dollar agreement can be defined as a non-financial economic benefit offered to the company by suppliers in exchange for

eventuais riscos de conflito de interesses e/ou riscos reputacionais.

5.3 Colaboradores que exerciam atividades externas antes de ingressarem na BRIC, ou que tenham intenção de fazê-lo, devem submeter as informações à análise do Diretor de Compliance.

6. Presentes e Convites

6.1 Ofertas, presentes e convites de entretenimento são componentes naturais da atividade comercial regular, desde que sejam apresentados e recebidos por cortesia ou para propósitos comerciais legítimos. Entretanto, o valor, a frequência e as circunstâncias em que essas práticas podem ser aceitas ou oferecidas pelos Colaboradores da BRIC estão sujeitos a restrições. Tais limitações visam prevenir que esses presentes ou convites sejam interpretados como uma forma de remuneração indevida ou como uma condição para exercer influência.

6.2 Nenhum Colaborador ou terceiro pode, em nome da BRIC, prometer, oferecer ou receber presentes ou convites de entretenimento em troca de benefícios relacionados aos interesses da BRIC ou aos seus interesses individuais. É vedado oferecer refeições, viagens ou convites de entretenimento a clientes ou funcionários públicos com o intuito de influenciar indevidamente um ato ou decisão oficial, seja como compensação real ou em perspectiva por qualquer vantagem à BRIC.

6.3 A seguir, serão destacados os procedimentos para orientar a concessão e o recebimento de presentes e convites pelos Colaboradores da BRIC:

(i) **Limite de Valor:** O valor do presente oferecido ou recebido não deve ultrapassar R\$ 1.000,00 (mil reais), salvo exceções aprovadas pelo Diretor de Compliance;

(ii) **Reporte Obrigatório:** Todos os presentes, com exceção dos brindes publicitários de valor moderado, devem ser devidamente reportados ao Compliance via formulário próprio;

(iii) **Situações Excepcionais:** Em casos excepcionais, em que o valor do presente ou convite ultrapasse R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a aprovação do Diretor de Compliance é obrigatória;

(iv) **Vedações:** Presentes em dinheiro são estritamente proibidos; e

(v) **Soft Dollar:** O acordo de *soft dollar* pode ser definido como um benefício econômico de natureza não pecuniária oferecido à empresa por

directing transactions of managed investment funds, to aid in the investment decision-making process concerning the respective funds. Initially, BRIC will not conduct soft dollar agreements.

fornecedores em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela empresa, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos. Inicialmente, a BRIC não realizará acordos de *soft dollar*.

7. Relationships

7. Relacionamentos

7.1 Relationships with Government Entities

7.1 Relações com Entidades Governamentais

7.1.1 BRIC does not engage and will not engage with government entities or religious organizations as counterparts for its offers, except for necessary regulatory authorizations and compliance in regular business operations.

7.1.1 A BRIC não se compromete e não irá se comprometer com entidades governamentais ou organizações religiosas como contrapartes de suas ofertas, excluindo as autorizações e o compliance regulatório necessários em uma operação regular de negócios.

7.1.2 For the purposes of this Code, a "**Government Official**" means any employee of a government entity, department, agency, or public body, a government-owned or controlled company, or an international public organization. It also includes anyone acting on behalf of such entities or departments in their official capacity.

7.1.2 Para efeitos deste Código, um "**Servidor Público**" significa qualquer funcionário de uma entidade governamental, departamento, agência ou organismo público, uma empresa detida ou controlada pelo governo ou uma organização pública internacional. Inclui também qualquer pessoa que atue em nome de tais entidades ou departamentos na sua capacidade oficial.

7.1.3 Any interaction with government entities must be conducted with transparency, honesty, and integrity, in accordance with this Code and other BRIC policies, and should be limited to professional settings and within working hours whenever possible.

7.1.3 Toda e qualquer interação com entidades governamentais deve ser conduzida com transparência, honestidade e integridade, nos termos deste Código e demais políticas da BRIC, devendo se limitar, sempre que possível, a ambientes profissionais e dentro da jornada de trabalho.

7.1.4 Professional activities involving government entities shall be conducted with utmost impartiality of judgment, without considering political or partisan ideologies, or any other, solely to defend BRIC's legitimate interests.

7.1.4 As atividades profissionais que envolvam entidades governamentais deverão ser conduzidas com máxima imparcialidade de julgamento e em nenhuma hipótese serão levadas em consideração ideologias políticas ou partidárias, ou qualquer outra, visando exclusivamente a defesa dos legítimos interesses da BRIC.

7.1.5 Accurate and complete information must be provided in all communications with government authorities, reflecting transactions carried out with the utmost precision.

7.1.5 Informações precisas e completas devem ser fornecidas em todas as comunicações com autoridades governamentais, refletindo com máxima precisão as transações realizadas.

7.1.6 In line with the stated policies, further adherence to Annex I is required, which highlights hypothetical situations that could raise red flags for improper conduct when interacting with public entities.

7.1.6 Em consonância com o aqui disposto, ainda, deverá ser observado o estabelecido no Anexo I, o qual traz situações hipotéticas que, quando numa interação com entidades públicas, poderiam implicar em alertas de condutas indevidas.

<p>7.2 Relationships with Competitors</p> <p>7.2.1 The relationship with competitors should be guided by principles of respect and loyalty, based on ethical standards and in compliance with the prevailing market rules and criteria. Dissemination of comments or rumors that could harm the business or image of BRIC or competing companies will not be tolerated.</p> <p>7.2.2 It's not allowed to divulge any relevant or interest-oriented information of BRIC to its competitors, except in exceptional cases with the explicit authorization of its directors.</p> <p>7.2.3 BRIC is prepared for successful competition in the business environment where it operates and will always comply with all applicable antitrust and competition laws.</p> <p>7.3 Relationships with Suppliers and Service Providers</p> <p>7.3.1 Commitments with suppliers must be fulfilled by establishing objective contracts, without ambiguity or omissions.</p> <p>7.3.2 In the selection of BRIC's service providers and suppliers, validation of technical and operational capacity compatible with the contracted activities, ethical professionalism, and impeccable reputation of the contractor prevail. The supplier registry will be kept up to date, eliminating those with unethical behavior or poor reputation in the market.</p> <p>7.3.3 Covered Parties responsible for the selection process and supervision of the service providers contracted by BRIC and investment funds under its management will implement appropriate controls and procedures to ensure legal compliance with their responsibilities, as established by applicable regulations.</p> <p>7.4 Workplace Relationships and Internal Communication</p> <p>7.4.1 BRIC values the constant pursuit of cordial and harmonious living, as well as honesty, integrity, ethical treatment, and mutual trust in the work environment. Maintaining this environment is crucial, as it fosters team spirit, contributes to the achievement of goals, and prioritizes quality of</p>	<p>7.2 Relações com Concorrentes</p> <p>7.2.1 O relacionamento com concorrentes deve ser orientado por princípios de respeito e lealdade, fundamentados em padrões éticos e em conformidade com as regras e critérios vigentes no mercado. A divulgação de comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem da BRIC ou de empresas concorrentes, não será tolerado.</p> <p>7.2.2 Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da BRIC aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização dos seus diretores.</p> <p>7.2.3 A BRIC está preparada para concorrer com êxito no ambiente de negócios em que atua e sempre o fará em total cumprimento a todas as leis aplicáveis de antitruste e concorrência.</p> <p>7.3 Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços</p> <p>7.3.1 Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.</p> <p>7.3.2 Prevaecem na seleção dos prestadores de serviços e fornecedores da BRIC a validação da capacidade técnica e operacional compatível com as atividades contratadas, o caráter ético profissional e a reputação ilibada do contratado. O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamentos não éticos ou que não tenham boa reputação no mercado.</p> <p>7.3.3 Os Colaboradores encarregados do processo de seleção e supervisão dos prestadores de serviços contratados pela BRIC e pelos fundos de investimentos sob sua gestão implementarão controles e procedimentos apropriados para garantir o cumprimento legal de suas responsabilidades, conforme estabelecido pela regulação aplicável.</p> <p>7.4 Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicações Internas</p> <p>7.4.1 A BRIC preza pela constante busca da convivência cordial e harmoniosa, assim como pela honestidade, integridade e tratamento ético e confiança mútua no ambiente de trabalho. A preservação desse ambiente é crucial, pois fomenta o espírito de equipe, contribui para a consecução de</p>
--	---

work life, representing a significant competitive advantage.

metas e prioriza a qualidade de vida no trabalho, representando um diferencial competitivo significativo.

7.4.2 All Covered Parties must treat clients, suppliers, competitors, and colleagues impartially, and any form of discrimination, prejudice, or harassment is expressly prohibited.

7.4.2 Todos os Colaboradores devem tratar com imparcialidade clientes, fornecedores, concorrentes e seus colegas, sendo expressamente proibidas quaisquer formas de discriminação, preconceito ou assédio.

7.4.3 Covered Parties must be examples of conduct, and it is unacceptable for anyone to use their position to gain favors from subordinates or enjoy illicit benefits inside or outside the company.

7.4.3 Os Colaboradores devem ser exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

7.4.4 Opportunities for professional development will be equal for all Covered Parties, with recognition equally given to the characteristics, merits, contributions, and competencies of each individual.

7.4.4 As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

7.4.5 BRIC is committed to eliminating any abusive behavior, whether between supervisors and subordinates, partners, investors, or third parties, regardless of the nature of intolerance, whether related to race, color, religion or creed, age, sex, marital status, gender identity, medical condition, among others.

7.4.5 A BRIC está empenhada em eliminar qualquer comportamento abusivo, seja entre supervisores e subordinados, parceiros, investidores ou terceiros, independentemente da natureza da intolerância, seja ela relacionada a raça, cor, religião ou credo, idade, sexo, estado civil, identidade de gênero, condição médica, entre outras.

7.4.6 The company recognizes that such situations can manifest in various forms and therefore encourages Covered Parties to report to their superiors, the Compliance Officer, or through the whistleblowing channel if they experience or witness such behaviors. Investigating the facts and implementing an action plan to ensure the victim's protection and the accountability of the harasser will be the responsibility of the Compliance Officer, safeguarding the identities involved.

7.4.6 A empresa reconhece que tais situações podem se manifestar de diversas formas e, por isso, incentiva os Colaboradores a relatarem a seus superiores, ao Diretor de Compliance ou por meio do canal de denúncias, caso vivenciem ou testemunhem tais comportamentos. A apuração dos fatos e a implementação de um plano de ação para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador serão de responsabilidade do Diretor de Compliance, resguardando as identidades envolvidas.

8. Guiding Concepts

8. Conceitos Orientadores

8.1 Outlined below are expected behaviors for all Covered Parties in their company activities. These guidelines reflect BRIC's commitment to excellence and responsibility in daily operations:

8.1 A seguir, serão destacadas condutas esperadas de todos os Colaboradores em suas atividades na empresa. Essas diretrizes refletem o compromisso da BRIC com a excelência e a responsabilidade em suas operações diárias:

(i) Adopt conduct aligned with principles of moral and professional integrity;

(i) Adotar condutas alinhadas aos princípios de idoneidade moral e profissional;

(ii) Fulfill obligations entirely, employing diligence and care equivalent to their own business affairs;

(ii) Cumprir integralmente suas obrigações, empregando diligência e cuidado equivalentes aos negócios próprios;

(iii) Prioritize the interests of investment funds and investors above personal interests;

(iv) Meet clients'/investors' investment objectives and avoid practices that could compromise the fiduciary relationship in fulfilling duties;

(v) Guide activities by the principles of freedom of enterprise and fair competition, abstaining from practices that constitute unfair competition or create inequitable conditions;

(vi) Demonstrate knowledge and understanding of responsibilities and legal norms;

(vii) Identify, manage, and mitigate potential conflicts of interest in order to preserve impartiality in the performance of their duties, and, whenever applicable, in accordance with the guidelines set forth in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest;

(viii) Prohibit demonstrations of prejudice or discrimination related to origin, ethnicity, religion, social class, gender, disability, etc.;

(ix) Communicate any situations potentially interpreted as conflicts of interest to the Compliance Officer and declare oneself unfit to perform activities that constitute or may appear to constitute conflicts of interest and refrain from participating in activities that may compromise their independence or impartiality, in accordance with BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest;

(x) Report any attempts at bribery, sabotage, or unethical or illegal behaviors that they become aware of or are victims of, including those promoted by other Covered Parties;

(xi) Admit mistakes, assume responsibilities, and promptly communicate them to immediate superiors; and

(xii) Question instructions that contradict the principles and values established in this Code.

(iii) Priorizar os interesses dos fundos de investimentos e investidores acima de interesses pessoais;

(iv) Atender aos objetivos de investimento dos clientes/investidores e evitar práticas que possam comprometer a relação fiduciária ao desempenhar suas atribuições;

(v) Orientar atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e livre concorrência, abstando-se de práticas que configurem concorrência desleal ou criem condições não equitativas;

(vi) Demonstrar conhecimento e compreensão de responsabilidades e normas legais;

(vii) Identificar, administrar e mitigar potenciais conflitos de interesses para preservar a imparcialidade no exercício de suas funções, e observado, sempre que aplicável, as diretrizes previstas na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC;

(viii) Proibir manifestações de preconceito ou discriminação relacionadas à origem, etnia, religião, classe social, gênero, deficiência etc.;

(ix) Comunicar ao Diretor de Compliance todas as situações que possam ser configurar ou aparentar um potencial conflito de interesse, e abster-se de participar de atividades que possam comprometer sua independência ou imparcialidade, em conformidade com a Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC

(x) Reportar quaisquer tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos antiéticos ou ilegais dos quais venha a ter conhecimento ou ser vítima, inclusive aquelas promovidas por outros Colaboradores sobre as quais tenha conhecimento;

(xi) Admitir os equívocos cometidos, assumir as responsabilidades e comunicá-los prontamente ao superior imediato; e

(xii) Questionar orientações que contrariem os princípios e valores estabelecidos neste Código.

8.2 Covered Parties, and where applicable BRIC, are prohibited from:

8.2 É vedado aos Colaboradores e, quando aplicável, à BRIC:

(i) Using position, role, or business-related information to influence decisions that favor personal or third-party interests;

(ii) Promising profitability levels based on historical performance without prior written authorization from the investor;

(iii) Acting as a counterparty in transactions involving investors without authorization or provision in the fund regulations;

(iv) Modifying the fundamental characteristics of services without formal written notice to the investor unless explicitly authorized.

(i) Utilizar posição, cargo ou informações relacionadas aos negócios para influenciar decisões que favoreçam interesses próprios ou de terceiros;

(ii) Prometer níveis de rentabilidade com base em desempenho histórico sem autorização prévia por escrito do investidor;

(iii) Atuar como contraparte em negócios nos quais investidores estejam envolvidos sem autorização ou previsão no regulamento do fundo;

(iv) Modificar características fundamentais dos serviços sem formalização por escrito ao investidor, salvo autorização expressa.

9. Management, Supervision, and Implementation of this Code

9.1 The administration, supervision, and implementation of this Code's provisions are the responsibilities of the Compliance Officer, who is charged with implementing company policies and procedures and managing the Compliance program, holding complete responsibility and authority for these functions.

9.2 The Compliance Officer acts independently, without involvement in resource management activities, ensuring independence within and outside BRIC.

9.3 Annual training sessions will be provided by the Compliance Officer for all Covered Parties. These training sessions aim to review the concepts contained in this Code, promoting the adoption of ethical conduct and compliance with established standards.

9.4 Violations of the Code and Sanctions

9.4.1 Violations of the Code are serious transgressions that may result in disciplinary actions, reprimands, suspensions, dismissals, or legal measures by BRIC. Additionally, violations of this Code that also constitute legal violations may result in fines, penalties, criminal proceedings, or other legal actions.

9.4.2 Penalties resulting from non-compliance with the principles and conduct standards established in this Code will be determined and applied by the Compliance Officer or, if in BRIC's best interest, by

9. Gestão, Supervisão e Implementação deste Código

9.1 A administração, supervisão e implementação das disposições deste Código são atribuições do Diretor de Compliance, o qual é encarregado de implementar as políticas e procedimentos da empresa, além de administrar o programa de Compliance, detendo total responsabilidade e autoridade para essas funções.

9.2 O Diretor de Compliance atua de maneira independente, sem envolvimento nas atividades de gestão de recursos, garantindo sua independência na BRIC e externamente.

9.3 Treinamentos anuais deverão ser fornecidos pelo Diretor de Compliance a todos os Colaboradores. Estes treinamentos têm o objetivo de revisar os conceitos contidos neste Código, promovendo a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

9.4 Violações ao Código e Sanções

9.4.1 Violações ao Código são transgressões graves que podem acarretar ações disciplinares, repreensões, suspensões, demissões ou medidas legais por parte da BRIC. Ademais, infrações a este Código que também constituam violações da lei podem resultar em multas, penalidades, processos criminais ou outras medidas jurídicas.

9.4.2 As penalidades decorrentes do não cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos neste Código serão determinadas e aplicadas pelo Diretor de Compliance ou, se for do melhor

the board jointly. In all cases, the Covered Partner will be guaranteed full right of defense. Penalties may include, among others, warnings, suspensions, dismissal, or termination for cause, as permitted by the laws in effect at the time of occurrence, without prejudice to BRIC's right to seek compensation for any damages, losses, or foregone profits through applicable legal measures.

interesse da BRIC, pela diretoria em conjunto. Em todos os casos, será garantido ao Colaborador o pleno direito de defesa. As penalidades podem incluir, entre outras, advertências, suspensões, desligamento ou demissão por justa causa, conforme permitido pela legislação vigente à época do ocorrido, sem prejuízo do direito da BRIC de buscar indenização por eventuais prejuízos, perdas, danos e/ou lucros cessantes por meio das medidas legais cabíveis.

9.5 Reporting Violations

9.5.1 Reporting suspected violations of this Code is crucial for BRIC to properly assess any issues requiring resolution. Therefore, all Covered Parties have the responsibility to report any suspected violations of this Code. If a Covered Party has doubts or is aware of violations or possible violations, they are encouraged to approach the Compliance Officer or their immediate superior.

9.5.2 BRIC will provide a communication channel on its institutional website through which all Covered Parties can present inquiries, complaints, and reports of violations of the standards mentioned in this Code. Whether violations are identified or anonymous, BRIC will take necessary measures to preserve the confidentiality of any report.

9.5.3 Confidentiality and non-retaliation are guaranteed for any good-faith report made through any channel. Any violation of these guarantees should be immediately reported to the Compliance Officer so that action can be taken. Each Covered Party should foster a workplace environment where all are comfortable expressing their concerns about ethical issues without fear of retaliation.

9.6 Updates

9.6.1 Any changes to the policies adopted by the company require shareholder approval from BRIC. BRIC will make necessary changes and updates to this Code in line with changes in applicable laws or issues in the company's activities, as well as its policies or procedures. Significant changes will be duly communicated to Covered Parties, and the updated version will be available on BRIC's institutional website.

9.5 Reporte de Violações

9.5.1 Relatar suspeitas de violações a este Código para que a BRIC possa avaliar adequadamente a existência de problemas a serem resolvidos é crucial. Portanto, todos os Colaboradores têm a responsabilidade de informar qualquer suspeita de violação ao presente Código. Caso algum Colaborador(a) tenha dúvidas ou esteja ciente de violações ou possíveis violações, é incentivado(a) a abordar o Diretor de Compliance ou seu superior imediato.

9.5.2 A BRIC oferecerá um canal de comunicação no seu website institucional, por meio do qual todos os Colaboradores podem apresentar dúvidas, reclamações e denúncias de violações às normas mencionadas neste Código. Independentemente de as comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, a BRIC tomará as medidas necessárias para preservar a confidencialidade de qualquer denúncia.

9.5.3 Sigilo e não retaliação são garantidas para qualquer tipo de denúncia de boa-fé, em qualquer canal acionado. Qualquer violação dessas garantias deve ser imediatamente comunicada para o Diretor de Compliance, para que providências sejam tomadas. Cada Colaborador(a) deve fomentar um ambiente de trabalho onde todos sintam-se à vontade para expressar suas preocupações sobre questões éticas, sem receio de represálias.

9.6 Atualizações

9.6.1 Qualquer alteração nas políticas adotadas pela empresa requer a aprovação dos acionistas da BRIC. A BRIC fará alterações e atualizações a este Código conforme necessário, em consonância com alterações nas leis aplicáveis ou modificações nas atividades da empresa, bem como em suas políticas ou procedimentos. Alterações significativas serão devidamente comunicadas aos Colaboradores, e a versão

atualizada estará disponível no website institucional da BRIC.

9.7 Commitment to the Code

9.7.1 Upon receiving this Code, all Covered Parties will be asked to sign a Term of Adherence and Commitment (Appendix II). In this way, each Covered Parties will be fully aware of this Code's existence, as well as other internal policies and the principles and standards established herein.

9.7.2 By signing the Term of Adherence and Commitment, each Covered Parties commits to ensuring compliance with the principles and standards outlined in this Code and BRIC's other policies. Once signed, the Term of Adherence and Commitment will be filed in the Covered Parties dossier and will be renewed periodically with each modification of this Code, with the Compliance Officer responsible for implementing these procedures.

9.7 Termo de Compromisso com o Código

9.7.1 Ao receberem este Código, todos os Colaboradores serão solicitados a assinar um Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II). Dessa forma, cada Colaborador terá pleno conhecimento da existência deste Código, assim como das demais políticas internas e dos princípios e normas aqui estabelecidos.

9.7.2 Ao firmar o Termo de Adesão e Compromisso, cada Colaborador comprometer-se-á a zelar pelo cumprimento dos princípios e normas delineados neste Código e nas demais políticas da BRIC. O Termo de Adesão e Compromisso, uma vez assinado, será arquivado no prontuário do Colaborador e será renovado periodicamente a cada modificação deste Código, cabendo ao Diretor de Compliance a implementação desses procedimentos.

Appendix I**Anexo I**

This annex aims to present hypothetical scenarios in which Covered Parties must be particularly vigilant when interacting with government entities. Recognizing red flags is crucial for preventing illicit activities and ensuring that all interactions with the government comply with applicable laws and regulations.

Este anexo tem como propósito apresentar cenários hipotéticos nos quais os Colaboradores devem estar particularmente atentos ao interagir com entidades governamentais. Reconhecer indicadores de alerta é fundamental para prevenir atividades ilícitas e assegurar que todas as interações com o governo estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis

(i) **Insistence on Informal and/or Undocumented Payments:** Requests for payments by a government agent or public official to execute or expedite processes, without providing proper documentation to justify such a request, or payments made or requested in cash.

(i) **Insistência em Pagamentos Informais e/ou Não Documentados:** Solicitação de pagamentos por um agente governamental ou funcionário público para executar ou agilizar processos, sem apresentar a documentação adequada que justifique tal pedido ou pagamentos realizados ou solicitados em dinheiro em espécie.

(ii) **Sudden and/or Unexplained Changes in Requirements:** Unexpected changes in compliance requirements, government regulations, or conditions for licensing processes or authorizations without adequate explanation.

(ii) **Mudanças Súbitas e/ou Inexplicáveis dos Requisitos:** Alterações inesperadas nos requisitos de conformidade, regulamentações governamentais, ou condições para processos de licenciamento ou autorizações, sem explicação adequada.

(iii) **Refusal to Provide Official Information:** Refusal by government entities to provide official information about processes or regulations, or difficulties in obtaining clear responses or written documents in communications with government authorities.

(iii) **Recusa em Fornecer Informações Oficiais:** Recusa por parte de entidades governamentais a fornecer informações oficiais sobre processos ou regulamentações ou dificuldades em obter respostas claras ou documentos escritos em comunicações com autoridades governamentais.

(iv) **Offers with Excessive or Atypical Conveniences:** Offers of preferential treatment or extraordinary benefits by government officials in exchange for favors or payments, or proposals for tax evasion or other fiscal advantages in exchange for payment.

(iv) **Ofertas com Facilidades Excessivas ou Atípicas:** Oferta de tratamento preferencial ou benefícios extraordinários por parte de funcionários governamentais em troca de favores ou pagamentos ou propostas de evasão fiscal ou outras vantagens fiscais em troca de pagamento.

(v) **Pressure to Bypass Internal Procedures:** Pressure from government agents not to follow internal audit procedures, especially those related to verifying suppliers and business partners, or demands to hide compliance information during inspections or audits.

(v) **Pressão para não Cumprir Procedimentos Internos:** Pressão por agentes do governo para não seguir procedimentos internos de auditoria, especialmente relacionados à verificação de fornecedores e parceiros comerciais ou a exigência em ocultar informações de conformidade durante inspeções ou auditorias.

(vi) **Restrictions on Meeting Participation:** Restrictions imposed by clients, suppliers, or partners on the participation of more than one company representative in meetings, suggesting the pursuit of private contact to facilitate undue, monetary advantages and/or fraud. Resistance to signing the adherence terms stipulated in this

(vi) **Restrições à Participação em Reuniões:** Restrições impostas por clientes, fornecedores ou parceiros à participação de mais de um representante da empresa em reuniões, sugerindo busca de contato particular para facilitar vantagens indevidas, pecuniárias e/ou fraudes. Resistência à assinatura dos termos de adesão previstos neste

Code, the confidentiality agreement, or any other contract or document aimed at demonstrating the signatory's commitment to anti-corruption and anti-bribery laws.

(vii) Discrepancy between Services Provided and Documentation: Lack of adequate documentation for services provided to the government entity or difficulty in reconciling the services provided with official documentation.

(viii) Presence of Questionable Intermediaries: Use of intermediaries with obscure or unverifiable connections to government officials or intermediaries lacking apparent experience or capacity to provide the services for which they are being paid

Código, termo de confidencialidade ou qualquer outro contrato ou documento que vise comprovar o grau de adesão do signatário ao cumprimento da legislação anticorrupção e antissuborno aplicável.

(vii) Incompatibilidade entre Serviços Prestados e Documentação: Ausência de documentação adequada para serviços prestados à entidade governamental ou dificuldade em reconciliar os serviços prestados com a documentação oficial.

(viii) Presença de Intermediários Questionáveis: Uso de intermediários com conexões obscuras ou não verificáveis com funcionários governamentais ou Intermediários sem experiência ou capacidade aparente para fornecer os serviços pelos quais estão sendo pagos.

Appendix II**Adherence and Commitment Term**

I, [employee's name], holder of Identity Card RG No. [RG number], hereby declare for due purposes that:

1. I am aware of the existence of the Code of Ethical Conduct of Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Code**" and "**BRIC**," respectively), dated [date], which I have received, read, and have in my possession.

2. I am fully aware of the contents of the Code, with which I declare my agreement, and it becomes part of my obligations as a Covered Party, in addition to the rules set forth in the Individual Employment Contract, if applicable, and other behavioral norms established by BRIC. I commit to immediately report any breach of ethical conduct of the rules and procedures that comes to my knowledge, whether directly or through third parties, to BRIC's directors.

3. Non-compliance with the Code, from this date onward, constitutes a serious breach, subject to applicable sanctions, depending on the seriousness of the conduct, including dismissal for just cause, if applicable. Without prejudice to any applicable disciplinary measures, the infringing party may be held liable, in the civil and/or criminal spheres, for any damage demonstrably caused to BRIC and/or its partners and officers, where intent or negligence in the breach of this Policy is established

4. I participated in BRIC's integration and initial training process, where I learned about the principles and norms applicable to my activities and BRIC's, notably those related to the segregation of duties. I had the opportunity to clarify doubts related to such principles and norms, so I understood them and commit to observing them in the performance of my activities, as well as to actively participate in the continued training program.

5. I declare to have full knowledge that non-compliance with this Adherence and Commitment Term may result in my immediate dismissal from the company, without prejudice to the assessment of damage that such non-compliance may have caused.

6. Should any situation arise, that may occasionally be deemed an infraction or potential conflict of interest, according to the terms of the Code or the Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest, as applicable, I commit to immediately communicate with the Compliance Officer.

Anexo II**Termo de Adesão e Compromisso**

Eu, [nome do colaborador], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [nº do RG], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Conduta Ética Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Código**" e "**BRIC**", respectivamente), datado de [data], que recebi, li e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do inteiro teor do Código, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pela BRIC, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos diretores da BRIC qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

3. O não-cumprimento do Código, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Sem prejuízo das medidas disciplinares, o infrator poderá ser responsabilizado, nas esferas civil e/ou criminal, pelos danos comprovadamente causados à BRIC e/ou a seus sócios e administradores, quando constatado dolo ou culpa no descumprimento das disposições desta Política.

4. Participei do processo de integração e treinamento inicial da BRIC, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da BRIC, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

5. Declaro ter pleno conhecimento que o descumprimento deste Termo de Adesão e Compromisso pode implicar no meu afastamento imediato da empresa, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado.

6. Caso ocorra alguma situação que, ocasionalmente, possa ser enquadrada como infração ou potencial conflito de interesse, nos termos deste Código ou da Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, conforme aplicável, comprometo-me a comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance.

Reviews/Revisões		
Revision No. Revisão nº	Date Data	Description / Descrição
1.1	15.11.2025	Update to include the disclosure of mechanisms adopted by BRIC to handle potential conflicts of interest in its relations with Brasol. / Atualização para incluir a divulgação dos mecanismos adotados pela BRIC para gerenciar potenciais conflitos de interesses em seus relações com a Brasol.
1.2	30.03.2026	Update for corrections of wording, standardization of terms, translation, orthography, and reorganization, without changes to any rules/limits/processes/obligations that could be considered material. / Atualização para correções de redação, padronização de termos, tradução, ortografia e reorganização, sem alterações de quaisquer regras/limites/processos/obrigações que possam ser consideradas materiais.